

Câmara Municipal do Sal



Caderno de Encargos para celebração de um contrato de fornecimento de bens

Caderno de Encargos
Contrato de Fornecimento de Bens

.....

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeiras de canto

CADERNO DE ENCARGOS

Câmara Municipal do Sal

Espargos, 01 de julho de 2026.

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e
bandeirolas de canto

ÍNDICE GERAL

CLÁUSULAS Jurídicas	4
CAPÍTULO I	4
DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Cláusula 1. ^a	4
Objecto	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato	4
Cláusula 3. ^a	5
Prazo	5
CAPÍTULO II	5
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5
Cláusula 4. ^a	5
Obrigações principais do Adjudicatário	5
Cláusula 5. ^a	6
Local de fornecimento dos bens	6
Cláusula 6. ^a	7
Prazo e horário do fornecimento dos bens	7
1. Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 30 (trinta) após celebração do contrato	7
Cláusula 7. ^a	7
Gestão do pessoal	7
Cláusula 8. ^a	7
Regime do fornecimento	7
Cláusula 9. ^a	7
Dever de boa execução	7
Cláusula 10. ^a	8
Responsabilidade	8
Cláusula 11. ^a	8
Inspeção dos bens	9
Cláusula 12. ^a	9
Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades	9
Cláusula 13. ^a	9
Preço Contratual	9
Cláusula 14. ^a	10
Facturação e condições de pagamento	10
CAPÍTULO III	10
RESOLUÇÃO	10
Cláusula 15. ^a	10
Força Maior	10
Cláusula 16. ^a	11
Resolução por parte da Entidade Adjudicante	11
Cláusula 17. ^a	12
Efeitos da resolução	12
Cláusula 18. ^a	12
Resolução pelo Adjudicatário	12
Cláusula 19. ^a	13
Despesas	13
CAPÍTULO IV	13

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026

Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

DISPOSIÇÕES FINAIS	13
Cláusula 20. ^a	13
Comunicações	13
Cláusula 21. ^a	14
Resolução de litígios.....	14
Cláusula 22. ^a	14
Contagem dos prazos.....	14
Cláusula 23. ^a	14
Lei aplicável	14
CLÁUSULAS TÉCNICAS.....	15

CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Caderno de Encargos estabelece as cláusulas jurídicas, administrativas e técnicas a integrar no contrato a celebrar na sequência do presente procedimento de contratação pública.

1. O contrato tem por objeto o fornecimento e a aplicação de relva sintética, bem como o fornecimento e a instalação dos respetivos equipamentos desportivos e acessórios, destinados à execução de um **(1)** campos de Futebol de 7 e de três **(3)** campo de Futebol de 11, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, meios auxiliares e demais trabalhos necessários à sua completa e perfeita execução, nos termos definidos no presente Caderno de Encargos e nas demais peças do procedimento.
2. A assinatura do contrato não conferirá ao Adjudicatário qualquer direito de exclusividade no fornecimento dos bens objeto do mesmo.
3. O fornecimento dos bens objeto do presente procedimento deverá observar o disposto nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a

Contrato

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

1. O contrato subjacente ao presente Procedimento é celebrado por escrito.
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - (a) Os esclarecimentos e as retificações aos documentos do procedimento;
 - (b) O Caderno de Encargos;
 - (c) A proposta adjudicada, e
 - (d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 3 e o clausulado do contrato a celebrar, prevalecem os primeiros.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo prazo de 1 (um) ano.
2. A denúncia do contrato por qualquer das partes deverá ser transmitida por carta registada com aviso de receção à outra com a antecedência mínima de 2 (duas) semanas relativamente à data do termo inicial do contrato.
3. O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no Caderno de Encargos a favor da Entidade Adjudicante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações:

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

- (a) Fornecer os bens compreendidos no presente procedimento em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos;
- (b) Respeitar toda a legislação que lhe seja aplicável;
- (c) Comunicar de imediato à Entidade Adjudicante quaisquer conflitos de interesses ou de deveres que possam comprometer ou afetar o cumprimento integral das suas obrigações;
- (d) Informar de imediato a Entidade Adjudicante de quaisquer factos de que tenham conhecimento e que possam ser considerados objetivamente relevantes para o cumprimento integral das suas obrigações;
- (e) Responder a qualquer incidente ou reclamação, suscitados pela Entidade Adjudicante, relativamente ao fornecimento dos bens no prazo de 2 (dois) dias;
- (f) Proceder ao pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes relativos à execução do contrato;
- (g) Realizar todas as diligências necessárias ou convenientes à obtenção de quaisquer licenças de exportação e de importação exigidas pelos países em causa;
- (h) Assegurar a continuidade do fabrico e/ou do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integrem os bens a fornecer pelo prazo estimado de vida útil destes, sem prejuízo da impossibilidade temporária ou definitiva da execução por motivos que não lhes sejam imputáveis.

Cláusula 5.ª

Local de fornecimento dos bens

1. Os bens objeto do presente procedimento serão fornecidos no Porto da Palmeira na Ilha do Sal.
2. A Entidade Adjudicante poderá, na vigência do contrato, solicitar o fornecimento dos bens noutras instalações a indicar, com carácter temporário ou permanente, sem que haja alterações no preço devido.

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

Cláusula 6.^a

Prazo e horário do fornecimento dos bens

1. Os bens deverão ser fornecidos no prazo de 30 (trinta) dias após celebração do contrato.

Cláusula 7.^a

Gestão do pessoal

1. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável pelo pessoal afeto ao fornecimento dos bens.
2. Durante todo o período de vigência do contrato, o Adjudicatário será responsável perante a Entidade Adjudicante e perante terceiros, pelos atos de todo o pessoal que utilizar no fornecimento dos bens e pelos riscos inerentes ao desenvolvimento desse fornecimento.
3. A responsabilidade pela conformidade do fornecimento de todos os bens será exclusivamente do Adjudicatário, ainda que este recorra a terceiros para a execução do Contrato.

Cláusula 8.^a

Regime do fornecimento

1. O fornecimento de bens objeto do presente Procedimento será feito com autonomia e sem qualquer espécie de subordinação jurídica entre o Adjudicatário ou os seus funcionários e a Entidade Adjudicante e os seus funcionários, pelo que, de modo algum, fica subentendida a existência de contrato de trabalho entre esta e aqueles.
2. Fica igualmente estabelecido que o poder direcional e disciplinar sobre os seus funcionários apenas poderá ser exercido pelo Adjudicatário, pelo que quaisquer ordens ou instruções apenas poderão ser emitidas por este último.

Cláusula 9.^a

Dever de boa execução

1. O Adjudicatário fica sujeito, no que respeito à execução do contrato a celebrar, às exigências legais e normativos do sector aplicáveis às matérias objeto do contrato subjacente ao presente procedimento.
2. O Adjudicatário desde já declara e garante que cumpre toda a legislação e regulamentação aplicável à atividade por si prosseguida e que está e estará na posse de todas as autorizações, licenças, alvarás e ou aprovações que, nos termos da lei e regulamentação que lhe sejam

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

aplicáveis e se mostrem necessárias para a prossecução da atividade, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. O Adjudicatário garante que os bens a fornecer cumprem os requisitos exigidos e são adequados aos objetivos e finalidades definidos pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 10.^a

Responsabilidade

1. O Adjudicatário garante que os bens compreendidos no presente procedimento serão fornecidos nos termos da Proposta adjudicada e em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, de modo adequado à realidade e particularidades dos fins a que se destinam.
2. Em caso de incumprimento do fornecimento dos bens objeto do presente procedimento o Adjudicatário, sem prejuízo do disposto na cláusula 16.^a do Caderno de Encargos, responderá perante a Entidade Adjudicante nos termos gerais de direito.
3. O Adjudicatário responderá pelos atos do seu pessoal, ou de pessoal subcontratado, nomeadamente em questões de disciplina, furto ou qualquer ação que ponha em risco os interesses da Entidade Adjudicante, nomeadamente danos causados nas instalações, equipamento e material utilizado que seja propriedade desta.
4. Sempre que surjam situações do tipo previsto no número anterior, o Adjudicatário obriga-se a reparar os danos por sua conta ou indemnizar a Entidade Adjudicante, pelos prejuízos causados.
5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer indemnização que esta tenha de pagar a terceiros e por quaisquer pedidos, processos, danos, custos, perdas e despesas em que a Entidade Adjudicante incorra na medida em que resultem de factos imputáveis ao Adjudicatário ou a entidade por si subcontratada.
6. O não cumprimento do disposto no ponto anterior, reserva à Entidade Adjudicante o direito de mandar reparar os danos causados, debitando os seus custos, podendo para o efeito, efetuar a dedução na caução ou nos pagamentos ao Adjudicatário.

Cláusula 11.^a

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

Inspeção dos bens

1. Realizada a entrega e a instalação dos bens compreendidos no presente procedimento, a Entidade Adjudicante procederá, no prazo de 5 (cinco) dias a uma inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos constantes das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, bem como dos demais requisitos legais aplicáveis.
2. Durante a fase de inspeção o Adjudicatário obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a cooperação e esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização dos mesmos através das pessoas que considere devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização da inspeção que advenham para o Adjudicatário, nomeadamente, os custos de deslocação e de recurso a mão-de-obra especializada, serão por este exclusivamente suportados.

Cláusula 12.^a

Inoperacionalidade, defeitos ou desconformidades

1. Após a realização da inspeção referida na cláusula anterior e caso se comprove a inoperacionalidade, desconformidade com as exigências legais ou a existência de defeitos ou discrepâncias com as características, quantidades, especificações e requisitos técnicos identificados nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá de isso informar, por escrito, o Adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o Adjudicatário deverá proceder, por sua conta e risco, à respetiva reparação ou substituição do(s) bem(ns), no prazo de 10 (dez) dias, ficando exclusivamente a cargo do Adjudicatário quaisquer custos que advenham possam advir da referida reparação e/ou substituição.
3. Após a realização das reparações ou substituições necessárias pelo Adjudicatário, no prazo respetivo, a Entidade Adjudicante procederá a nova inspeção, nos termos constantes da cláusula anterior.

Cláusula 13.^a

Preço Contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do presente procedimento, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o montante que resultar da proposta adjudicada, acrescido de imposto devido.

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

Cláusula 14.^a

Faturação e condições de pagamento

1. A faturação do fornecimento dos bens será efetuada até ao dia 05 do mês subsequente à data do fornecimento.
2. O Adjudicatário emitirá a(s) fatura(s) em nome da Entidade Adjudicante, sendo esta(s) enviada(s) para Largo Hotel Atlântico CP 141 Espargos.
3. O pagamento dos fornecimentos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias receção da respetiva fatura.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, a(s) fatura(s) serão pagas através de transferência bancária para conta a indicar pelo Adjudicatário.
5. Em caso de discordância quando aos valores indicados na(s) fatura(s), a Entidade Adjudicante deverá comunicar este facto ao Adjudicatário por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias após receção da respetiva fatura, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. O não pagamento dos valores contestados não vence juros de mora nem justifica a suspensão do fornecimento dos bens por parte do Adjudicatário, devendo, no entanto, a Entidade Adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.
7. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, sem prejuízo do direito às penalidades e a uma indemnização nos termos gerais de direito, suspender qualquer dos pagamentos acima referidos, sempre que o Adjudicatário não esteja a cumprir as suas obrigações contratuais.

CAPÍTULO III
RESOLUÇÃO

Cláusula 15.^a

Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade da parte afetada e que por esta não possa ser controlada.

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

2. Podem constituir força maior, e se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, guerra (declarada ou não), tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas Partes.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à parte contrária no prazo máximo de 5 dias a contar da data em que tenham tido conhecimento da ocorrência do mesmo.
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá comunicar à Entidade Adjudicante quais as obrigações emergentes do contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontre impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e as medidas que pretende pôr em prática a fim de mitigar o impacto da referida situação e os respetivos prazos, no prazo de 2 (dois) dias a contar do conhecimento da ocorrência da circunstância de força maior.

Cláusula 16.^a

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante pode resolver o contrato em caso de grave violação das obrigações contratuais do Adjudicatário e ainda nos seguintes casos, sem prejuízo do direito de indemnização legalmente previsto:
 - (a) Razões de interesse público, mediante resolução fundamentada;
 - (b) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, nos termos do disposto na [alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
 - (c) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Adjudicatário;
 - (d) Incumprimento, por parte do Adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - (e) Oposição reiterada do Adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização da Entidade Adjudicante;
 - (f) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026

Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

Adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante contrarie o princípio da boa-fé;

- (g) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no [n.º 2 do artigo 35.º] do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos;
- (h) Incumprimento pelo Adjudicatário de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- (i) Não renovação do valor da caução pelo Adjudicatário;
- (j) O Adjudicatário se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal;
- (k) Se a entrega dos bens compreendidos no presente procedimento se atrasar por um período superior a 3 (três) meses.

Cláusula 17.^a

Efeitos da resolução

1. Em caso de resolução do contrato subjacente ao presente procedimento pela Entidade Adjudicante por facto imputável ao Adjudicatário, este fica obrigado ao pagamento de indemnização a que haja lugar nos termos gerais de direito.
2. A indemnização é paga pelo Adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para esse efeito, sem prejuízo da possibilidade de execução da caução prestada.
3. O disposto na presente cláusula não prejudica a aplicação de quaisquer penalidades que se mostrem devidas, se para tanto existir fundamento.

Cláusula 18.^a

Resolução pelo Adjudicatário

1. O Adjudicatário pode resolver o contrato em situações de grave violação das obrigações contratuais pelo contraente público e ainda nas seguintes situações:
 - (a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - (b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à Entidade Adjudicante;

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

- (c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pela Entidade Adjudicante por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;
 - (d) Exercício ilícito dos poderes da Entidade Adjudicante de conformação da relação contratual, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - (e) Incumprimento de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato pela Entidade Adjudicante.
2. No caso previsto na alínea (a) do número 1, apenas há direito de resolução quando:
- (a) A resolução não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou,
 - (b) Caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do Adjudicatário ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.
3. O direito de resolução previsto no presente artigo é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.
4. Nos casos previstos na alínea (c) do número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração à Entidade Adjudicante, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se a Entidade Adjudicante cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 19.^a

Despesas

Correm por conta do Adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.^a

Comunicações

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

1. Salvo quando forma especial for exigida no Caderno de Encargos, todas as comunicações entre as Partes relativamente a este Contrato devem ser efetuadas por escrito, mediante carta ou telefax, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção das Partes.
2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no primeiro dia útil imediatamente seguinte.
3. As comunicações protocoladas ou mediante carta registada com aviso de receção considerar-se-ão realizadas na data de assinatura do respetivo protocolo ou aviso.
4. Não se consideram realizadas as comunicações efetuadas por telefax, cujo conteúdo não seja perfeitamente legível pelo respetivo destinatário, desde que este comunique esse facto à Parte que tenha emitido a referida comunicação no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da respetiva receção.
5. Qualquer alteração das informações de contacto de cada Parte, incluído a alteração do representante legal e da sede social, deve ser imediatamente comunicada à outra parte, nos termos do número 1 da presente cláusula.

Cláusula 21.^a

Resolução de litígios

1. Para o conhecimento de quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente os relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução, é competente o tribunal de Comarca da Ilha do Sal.
2. As partes no contrato podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

Cláusula 22.^a

Contagem dos prazos

Salvo quando o contrário resulte do Caderno de Encargos, os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados

Cláusula 23.^a

Lei aplicável

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

O contrato subjacente ao presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 1.º
OBJETO

1. O presente Capítulo estabelece as especificações técnicas relativas ao fornecimento e aplicação de relva sintética, bem como ao fornecimento e instalação dos respetivos equipamentos desportivos e acessórios destinados à construção de um (1) campos de Futebol de 7 e três (3) campos de Futebol de 11.
2. Os trabalhos compreendem o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, mão de obra especializada, meios auxiliares e demais recursos necessários à completa execução da empreitada, em conformidade com o presente Caderno de Encargos, as boas regras da arte e as especificações técnicas do fabricante.
3. Consideram-se igualmente incluídos todos os trabalhos acessórios ou complementares indispensáveis à perfeita execução da empreitada, ainda que não expressamente referidos, desde que necessários ao bom funcionamento, segurança, estabilidade e durabilidade da instalação.

Artigo 2.º
RELVA SINTÉTICA

1. O Empreiteiro deverá fornecer e aplicar relva sintética em fibras de 100 % polietileno, modelo anexo nº1; ou equivalente, desde que apresente características técnicas e desempenho iguais ou superiores e seja previamente aprovado pelo Dono da Obra.
2. A relva sintética deverá ser adequada à prática de Futebol de 7 e Futebol de 11, assegurando elevados padrões de resistência ao desgaste, estabilidade dimensional, drenagem, conforto de utilização e durabilidade.
3. O fornecimento incluirá obrigatoriamente:
 - a) Relva sintética;
 - b) Granulado de borracha para enchimento;

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026

Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

- c) Cola de poliuretano;
 - d) Tela de união;
 - e) Fitas de união;
 - f) Todos os acessórios necessários à correta instalação do sistema.
4. Todos os materiais deverão ser compatíveis entre si e recomendados pelo fabricante do sistema de relva sintética.

Artigo 3.º

APLICAÇÃO DA RELVA SINTÉTICA

1. A instalação deverá ser executada por técnicos qualificados, em estrita conformidade com as especificações do fabricante e as boas práticas de execução de pavimentos desportivos.
2. O Empreiteiro será responsável pela correta execução de todas as operações de:
 - a) Posicionamento das mantas;
 - b) Corte e ajustamento;
 - c) União das faixas;
 - d) Colagem;
 - e) Aplicação da areia de enchimento;
 - f) Aplicação do granulado de borracha;
 - g) Escovagem e regularização da superfície.
3. Todas as uniões deverão apresentar perfeita continuidade superficial, sem desníveis, rugas, folgas ou desalinhamentos.

Artigo 4.º

FORNECIMENTO DA AREIA DE ENCHIMENTO

1. A areia de enchimento será fornecida pelo Dono da Obra, através da Câmara Municipal do Sal.

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026
Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

2. Compete ao Empreiteiro proceder à sua correta aplicação, distribuição e incorporação na relva sintética, de acordo com as quantidades e especificações definidas pelo fabricante.
3. O Empreiteiro será responsável pela correta execução desta operação, garantindo a uniformidade do enchimento em toda a superfície do campo.

Artigo 5.º

CAMPO DE FUTEBOL DE 11

1. O campo principal será executado com dimensão total de **94,00 m × 64,00 m**, correspondendo a uma área útil de jogo de **90,00 m × 60,00 m**.
2. A relva sintética deverá integrar todas as marcações regulamentares necessárias à prática de Futebol de 11 e Futebol de 7, executadas através da incorporação de fibras de cor diferenciada.
3. Não será admitida a execução das marcações através de pintura.

Artigo 6.º

CAMPOS DE FUTEBOL DE 7

1. O Empreiteiro executará igualmente a instalação da relva sintética em dois campos de Futebol de 7.
2. Cada campo terá dimensão total de **57,00 m × 32,00 m**, correspondendo a uma área útil de jogo de **55,00 m × 30,00 m**.
3. As marcações regulamentares deverão ser incorporadas na própria relva sintética, utilizando fibras de cor distinta.

Artigo 7.º

BALIZAS PARA FUTEBOL DE 7

1. O Empreiteiro deverá fornecer e instalar dois conjuntos completos de balizas fixas para Futebol de 7.
2. As balizas deverão possuir:
 - a) Estrutura em alumínio;

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026

Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

- b) Perfil circular de 120 mm;
 - c) Acabamento lacado na cor branca;
 - d) Aros traseiros galvanizados;
 - e) Negativos de encastramento em alumínio;
 - f) Ganchos de fixação em PVC de extremidades arredondadas.
3. As respetivas redes deverão ser em fio de polipropileno de 4 mm, malha de 100×100 mm, sem nós.

Artigo 8.º
BALIZAS PARA FUTEBOL DE 11

1. O Empreiteiro deverá fornecer e instalar um conjunto completo de balizas fixas para Futebol de 11.
2. As balizas deverão possuir características técnicas idênticas às previstas no artigo anterior, adaptadas às dimensões regulamentares do Futebol de 11.
3. As redes deverão ser em fio de polipropileno de 4 mm, malha de 100×100 mm, sem nós.

Artigo 9.º
BANDEIROLAS DE CANTO

1. O Empreiteiro deverá fornecer e instalar bandeirolas de canto completas para os três campos de futebol.
2. O fornecimento incluirá:
 - a) Mastros flexíveis;
 - b) Bandeiras;
 - c) Casquilhos de fixação;
 - d) Sistemas de ancoragem;
 - e) Todos os acessórios necessários ao correto funcionamento.

CADERNO DE ENCARGOS
Concurso público nº __/CMS/2026

Contrato de Fornecimento de Bens

Fornecimento e instalação de relva sintética, balizas de futebol de 11 e redes, balizas de futebol de 7 e redes e bandeirolas de canto

Artigo 10.º

CONTROLO DE QUALIDADE

1. O Dono da Obra reserva-se o direito de verificar, em qualquer fase da execução, a conformidade dos materiais e dos trabalhos realizados.
2. Sempre que solicitado pela Fiscalização, o Empreiteiro deverá apresentar fichas técnicas, certificados de conformidade, declarações de desempenho e demais documentação comprovativa das características dos materiais fornecidos.
3. O Dono da Obra poderá rejeitar qualquer material ou equipamento que não satisfaça as especificações técnicas constantes do presente Caderno de Encargos.

Artigo 11.º

GARANTIA

1. O Empreiteiro responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e da execução dos trabalhos durante o prazo de garantia previsto na legislação aplicável e no contrato.
2. Durante esse período, todas as anomalias, defeitos de execução ou deficiências dos materiais imputáveis ao Empreiteiro deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos, sem qualquer encargo para o Dono da Obra.
3. A garantia abrange, designadamente, a estabilidade das uniões, o comportamento da relva sintética, o enchimento, as marcações incorporadas, as balizas, as redes, as bandeirolas e todos os demais elementos fornecidos no âmbito da empreitada.